

TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Pelo presente instrumento particular, os signatários, de um lado **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, estabelecida à Rodovia BR 376 Km 506 CNPJ 60.498.706/0041-44, doravante denominada simplesmente **CARGILL**, de outro lado os seus empregados alocados no estabelecimento deste município, representados pela **COMISSÃO DE EMPREGADOS**, abaixo assinada, e ainda, o **SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC,MAND, CAR,AVIC, BEB,ALIM ANIM,OL, AZEI,TRIG, LAC, PANIF,CONF, TORR E MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE MARINGA-STIAM**, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 731 - Zona 07, Maringá - PR inscrito no CNPJ 76.349.919/0001-57, têm entre si justo e acertado a fixação dos critérios para a participação dos empregados nos resultados, tudo nos termos da Lei 10.101 de 19/12/2000 e da Lei 12.832 de 20/06/2013.

1- DO OBJETIVO

As partes reconhecem que a participação dos empregados nos resultados deve ser feita de forma a estimular a produtividade, evitar desperdícios, reforçar o trabalho em equipe e a administração participativa, proporcionando aos trabalhadores uma compensação financeira ao esforço no alcance dos objetivos pretendidos;

2- DA ELEGIBILIDADE

Todos os empregados da empresa no pleno exercício de suas atividades quando da apuração dos resultados, em maio de 2017, respeitadas as seguintes condições:

2-1 - Os empregados admitidos, por contrato com prazo determinado ou indeterminado, bem como aqueles que tiverem afastamento por doença ou acidente de trabalho, durante o período compreendido entre 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, farão jus ao pagamento de forma proporcional à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, entendendo-se como tal a fração igual ou superior a quinze dias;

2-2 - Nos casos de aposentadoria ou de morte, o funcionário aposentado, o representante legal de cujus, serão elegíveis ao pagamento da recompensa e esta será calculada proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado;

2-3 - Os funcionários desligados, no período compreendido entre 01 de junho de 2016 até 31 de maio de 2017, por iniciativa própria ou da empresa, exceto por justa causa, e ainda por término de contrato por prazo determinado, farão jus ao pagamento da premiação de forma proporcional à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, entendendo-se como tal a fração igual ou superior a 15 (quinze dias);

2-3-1 - O pagamento aos desligados será realizado através de rescisão complementar e creditado no banco e conta corrente indicados por esses ex-funcionários na mesma data do crédito dos demais elegíveis integrantes do programa de participação nos resultados objeto deste acordo, prevista na cláusula 7.

3- DA FORMAÇÃO DA EQUIPE



Todos os funcionários estarão agrupados, tendo por objetivo o atingimento das metas dos indicadores de desempenho formando uma equipe.

4- DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Os resultados para apuração da recompensa serão medidos em dois níveis:

4.1 – Resultado Financeiro = que tem como indicador a lucratividade da Unidade de Negócios onde o funcionário trabalha;

4.2- Equipe = que tem como indicadores as metas definidas. Para cada meta é atribuído um peso. A distribuição destes pesos será feita de forma que a soma total dos mesmos seja 100 pontos;

5- DA ESCALA DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Para cada indicador e meta estabelecida foram negociados cinco níveis de desempenho a saber:

NIVEL	CONCEITO
1	Insatisfatório
2	Minimo Aceitável
3	Satisfatório
4	Bom
5	Muito Bom

6- DA AFERIÇÃO DA RECOMPENSA

A recompensa da equipe resultará da combinação dos resultados alcançados nos dois grandes indicadores de desempenho (Resultado Financeiro e Equipe);

O primeiro passo para se aferir o valor da recompensa é calcular o resultado da equipe. Para isto procede-se como a seguir:

Apura-se o nível de resultado obtido em cada meta, conforme tabela constante no item 5, multiplicando-se o resultado alcançado pelo peso atribuído para aquela meta e, finalmente, somam-se todos os pontos obtidos.

Com base no total de pontos obtidos e utilizando a tabela abaixo, determinamos o nível de desempenho alcançado:

PONTOS	NIVEL	CONCEITO	PESO
menos 160	1	INSATISFATÓRIO	0
160 A 259	2	MINIMO ACEITÁVEL	0,25
260 A 359	3	SATISFATÓRIO	1,00
360 A 459	4	BOM	1,25
mais de 459	5	MUITO BOM	1,50

Exemplo para apuração do resultado da equipe:

INDICADOR	PESO	RESULTADO OBTIDO	PONTOS
1 	40%	NIVEL 4	160

2	30%	NIVEL 5	150
3	30%	NIVEL 2	60
TOTAL DE PONTOS			370

Portanto, considerando a tabela acima, esta equipe alcançou um resultado bom (370 pontos);

Com o resultado da equipe apurado, o próximo passo será confrontar o resultado financeiro alcançado com o resultado estabelecido no início do ano fiscal.

Com os dois resultados (Financeiro/Equipe) conhecidos, apura-se o valor a ser pago multiplicando-se os índices constantes, conforme fórmula abaixo:

RESULTADO FINANCEIRO (nº salários) x RESULTADO EQUIPE (Peso) + PREMIAÇÃO EXTRA (Bom = 20% e Muito Bom = 50%)

O percentual apurado deve ser multiplicado pelo salário base do mês de maio de 2016 de cada funcionário para apuração da premiação que será paga.

O Resultado Financeiro será apurado confrontando o Resultado alcançado com o Resultado estabelecido no início do Programa, utilizando-se a Tabela abaixo:

RESULTADO FINANCEIRO – LUCRO DO PERÍODO			PREMIAÇÃO nº salários	
		MÁXIMO	MAIOR QUE MÁXIMO	1,0
		LUCRO ENTRE MÍNIMO E MÁXIMO		REGRA DE 3
	MÍNIMO			0,7
MENOR QUE MÍNIMO				0

A **PREMIAÇÃO EXTRA** dependerá apenas do resultado da equipe e será paga na forma abaixo:

- 20% quando a equipe atingir Resultado **BOM**
- 50% quando a equipe atingir Resultado **MUITO BOM**

7- DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

A premiação apurada será paga até o dia 25 de Julho de 2017.

8- DA COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Cada funcionário receberá informações detalhadas e material explicativo do Programa aqui acordado e a cada três meses a Empresa se compromete, através de seu corpo gerencial, a divulgar os resultados alcançados, referentes às metas, bem como resultado financeiro.

9- DO IMPACTO EM ENCARGOS

Conforme disposto na legislação vigente, o pagamento da Participação nos Resultados não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário. Igualmente não se aplica o princípio da habitualidade.

10- DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará até 31 de Maio de 2017 e a sua renovação dependerá de novo acordo entre as partes.

E por estarem assim justos e acertados e para que produza seus efeitos legais, as partes assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 03 vias de igual teor e forma.

Maringá, 11 de julho de 2016.



**SIND DOS TRAB NAS IND DO ACUC, MAND, CAR, AVIC, BEB, ALIM ANIM, OL,
AZEI, TRIG, LAC, PANIF, CONF, TORR E MOA DE CAF, MASS ALIM E DE ALIM DE
MARINGA-STIAM
RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA
Presidente**



CARGILL AGRÍCOLA S/A.
Marcelo Barbosa Blessa
CPF 748.860.459-87

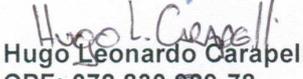


CARGILL AGRÍCOLA S/A.
Julia Lucia Figueiredo
CPF 511.202.169-15

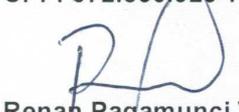
COMISSÃO DE EMPREGADOS:



Everton Tobias Carneiro
CPF: 044.159.689-45



Hugo Leonardo Carapelli
CPF: 072.830.929-78



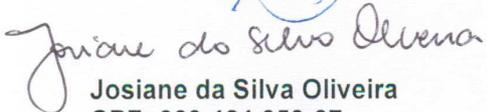
Renan Pagamunci Vasconcellos
CPF: 074.658.849-69



Lucas Xavier da Silva
CPF: 059.219.439-67



Clóvis Ribeiro dos Santos
CPF: 047.035.859-05



Josiane da Silva Oliveira
CPF: 009.424.659-97

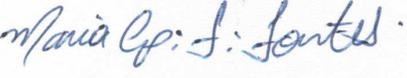


Fábio de Freitas
CPF: 048.868.999-60



Maurício do Nascimento Machado
CPF: 020.585.529-62

Maria Aparecida Ferreira Fontes
CPF: 056.641.169-51



Reggi Anjak leger
CPF: 008.968.009-03



Reggi Anjak leger



Antonio Araújo Gabriel
CPF: 480.690.351-53



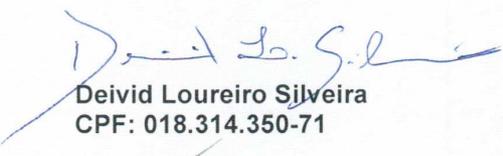
Clarice Silva Neves
CPF: 347.667.278-60



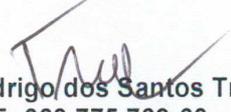
Gabriela Penatti Sabbadine
CPF: 370.967.418-28



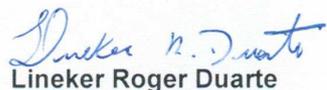
Leina Kawahisa Lirani
CPF: 039.877.079-41



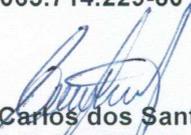
Deivid Loureiro Silveira
CPF: 018.314.350-71



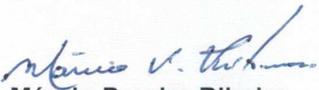
Rodrigo dos Santos Trofino
CPF: 063.775.769-60



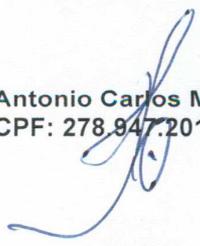
Lineker Roger Duarte
CPF: 065.714.229-80



José Carlos dos Santos
CPF: 362.844.839-53



Márcio Pereira Ribeiro
CPF: 045.205.209-24



Antonio Carlos Manzatti
CPF: 278.847.201-78

Espedito Jovino da Silva

Espedito Jovino da Silva
CPF: 456.321.629-15

Anderson Gomes

Anderson Gomes
CPF: 043.133.479-09

Augusto Henrique C. Rodrigues

Augusto Henrique C. Rodrigues
CPF: 605.792.383-93

Rafael Wagner Soares

Rafael Wagner Soares
CPF: 331.449.068-24